



Núcleo de Atendimento &lt;atendimentosupel@gmail.com&gt;

## ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 498/2023/SUPEL- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.005636/2023-35

1 mensagem

20 de novembro de 2023 às 12:53

Prezados, boa tarde!

Referente ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 498/2023/SUPEL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.005636/2023-35, peço que seja esclarecido:

De acordo com a exigência da cláusula do Edital "8.2.1. As propostas registradas no Sistema [COMPRAS.GOV.BR](https://compras.gov.br) NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo (a) Pregoeiro(a)." **No caso de fabricante do produto, podemos citar a marca ou é necessário colocar marca própria?**

Fico no aguardo e agradeço desde já!!.

Atenciosamente,



Núcleo de Atendimento &lt;atendimentosupel@gmail.com&gt;

**ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 498/2023/SUPEL- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.005636/2023-35**

3 mensagens

17 de novembro de 2023 às 15:12

Prezados, boa tarde!

Referente ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 498/2023/SUPEL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.005636/2023-35, peço que seja esclarecido:

- Caso a licitante cote acima do valor de referência do órgão, sua proposta será desclassificada, ou ainda irá para a fase de lances?

- De acordo com a exigência da cláusula do termo de referência (17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016) - **17.3. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.**)\_Por qual meio deverá ser apresentado a comprovação acima citado e a mesma deve ser apresentada na assinatura do contrato ou na fase de habilitação do pregão eletrônico?

Fico no aguardo e agradeço desde já!!.

Atenciosamente,

20 de novembro de 2023 às 08:16

Prezado Licitante, bom dia.

Encaminharemos sua proposta ao pregoeiro responsável pelo certame.

Orientamos ainda que fique de olho nas futuras publicações a respeito do referido pregão, pois são publicadas em nossos site. (<https://rondonia.ro.gov.br/supel/>).

Sem mais para o momento, ficamos à disposição.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Aline Karen R. Aguada**  
**Assessor de Licitações/SUPEL/RO**  
**Tel. (69) 3212-9243**



e 2023 às 08:17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## **EXAME**

### **DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 498/2023/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.005636/2023-35**

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo médicos-hospitalares da Sub-Especialidade do "DEPARTAMENTO DE CIRURGIA PLÁSTICA" da UNACON do Hospital Regional de Cacoal - HRC E Hospital de Base Ary Pinheiro (Próteses Mamárias, Expansores de Tecido Mamário e Agulha para marcação de nódulo) - EXERCÍCIO 2024/2025.

#### **1 - DA ADMISSIBILIDADE**

O Decreto Estadual nº 26.182/2021, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, estabelece que os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo que o não exercido tempestivamente, acarretará a preclusão do seu direito. *In verbis*:

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, na forma do edital.

Os pedidos de esclarecimentos das empresas, foram encaminhados, via e-mail, na data 17 a 20/11/2023. Nesse sentido, considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **23/11/2023** as **10h00min** (Horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que restam recebidos e conhecidos os pedidos por reunirem as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerados **tempestivos**.

#### **2 - DOS FATOS**

Considerando que as questões levantadas nos pedidos de esclarecimentos têm suas origens no Termo de Referência, enviamos os pedidos e anexos, via SEI! à SESAUCGPMNPL, para manifestação, e, em resposta, vem neste ato esclarecer o que se segue:

##### **► ESCLARECIMENTO DA EMPRESA "A" (0043650728)**

(...)

**I - Caso a licitante cote acima do valor de referência do órgão, sua proposta será desclassificada, ou ainda irá para a fase de lances?**

**II** - De acordo com a exigência da cláusula do termo de referência (17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 21.264/2016) - 17.3. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.)

**Por qual meio deverá ser apresentado a comprovação acima citado e a mesma deve ser apresentada na assinatura do contrato ou na fase de habilitação do pregão eletrônico?**

(...)

#### ► RESPOSTA SUPEL-DELTA

(...)

**I** - No Pregão, após a fase lances, se a proposta de menor valor não for aceitável (trata-se aqui da possibilidade de o valor estar acima do estimado), o Pregoeiro realizará a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ao custo estimado. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido. Isto porque, trata-se o custo estimado de um mero parâmetro referencial para a atuação do gestor público na análise das propostas ofertadas no certame. Por ser um valor que comporta variações (para mais ou para menos), a hipótese de desclassificação sumária não será aplicada.

(...)

#### ► RESPOSTA SESAU-CGPMNPL (0043691613)

(...)

**II - Quanto a solicitação de comprovação quanto a CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, todos descritos no TR, o Procedimento é de SRP e se aparenta claro que se trata de requisito a ser apresentado na fase de Habilitação.**

**17.2.** Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**17.3.** A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

**17.4.** Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

(...)

#### ESCLARECIMENTO DA EMPRESA "B" (0043682504)

(...)

De acordo com a exigência da cláusula do Edital “8.2.1. As propostas registradas no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo (a) Pregoeiro(a).” No caso de fabricante do produto, podemos citar a marca ou é necessário colocar marca própria?

(...)

#### ► RESPOSTA SUPEL-DELTA

(...)

A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1, **refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras**, em obediência ao princípio do sigilo das propostas, segundo o qual **as propostas não podem ser abertos e seus conteúdos divulgados antes do momento adequado**, visto que na fase de lances, é possível a visualização de algumas informações cadastradas, sendo elas: indicador da proposta, número do item, descrição, lance mínimo, seu último lance, horário oficial da sessão, lance, enviar e situação.

(...)

#### ► RESPOSTA SESAUCGPMNPL (0043691613)

(...)

Informamos que é necessário apresentar apenas a marca do produto para o item proposto.

(...)

### 3 - DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Núcleo de Processamento, nomeada por força da **Portaria nº 142/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 01 de novembro de 2023**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada, **JULGA - SE SANADO OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone **(69) 3212-9243**, e-mail: [atendimentosupel@gmail.com](mailto:atendimentosupel@gmail.com)

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**Ivanir Barreira de Jesus**  
Pregoeira - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 21/11/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043706678** e o código CRC **CC761170**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0036.005636/2023-35

SEI nº 0043706678